



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem 078/2024, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Abaetetuba/PA, com os cordiais cumprimentos estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Casa, o presente Projeto de Lei que visa atender às necessidades do nosso Município.

JUSTIFICATIVA

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 078 /2024, para apreciação dos Senhores Vereadores, que está em conformidade com a da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, seguindo a proposta do presente projeto fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por meio das Secretarias próprias para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim.

Dessa forma, poderão participar do projeto crianças e adolescentes, com idade mínima de 04 anos e máxima máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Assim visando contribuir para maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência, bem como proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

Ademais, visa o projeto orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, técnicas de resgate, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente que haja mais apoio político à continuidade da ação pública de vacinação na escola, bem como apoiar a escola na análise da situação vacinal, identificando o de crianças sem vacinas ou com vacinas atrasadas e atualização da situação vacinal das crianças.

Assim, em face do exposto, solicito a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, na forma do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, considerando o alcance social do seu objeto. É neste contexto que apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e, posteriormente, aprovada pelos nobres Edis.

Atenciosamente.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI nº 078/2024, de 04 de dezembro de 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO PARA IMPLEMENTAÇÃO E
REALIZAÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, Prefeita Municipal de Abaetetuba, Estado do Pará, usando da competência que lhe conferem os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e do inciso IX do art. 77 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio por meio das Secretarias próprias para implementação e realização do Projeto Bombeiro Mirim.

Parágrafo único - Poderão participar do projeto crianças e adolescentes, com idade mínima de 04 anos e máxima de 17 anos, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social.

Artigo 2º - São objetivos do Projeto:

I - Proporcionar maior integração entre a família e a comunidade, com a criação de circuitos alternativos de vivência e convivência;

II - Proporcionar atividades cívicas, socioculturais, esportivas e recreativas;

III - Orientar sobre o exercício da cidadania, noções de primeiros socorros, legislação de trânsito, prevenção de acidentes, técnicas de resgate, doenças transmissíveis, ecologia e meio ambiente;

IV – Orientar sobre ações de combate e prevenção de incêndio.

Parágrafo único - As crianças e adolescentes devem participar de atividades exclusivamente relacionadas com a aprendizagem, sendo vedada a sua participação em atividades operacionais.

Artigo 3º - O Projeto será desenvolvido por associação com expertise específica, e devidamente comprovada, mediante a celebração de parcerias e convênios com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
GABINETE DA PREFEITA

Prefeitura Municipal de Abaetetuba – PA, Secretarias Municipais, organizações não governamentais e empresas.

Artigo 4º - O Poder Executivo dará apoio, dentro de suas disponibilidades orçamentárias, à manutenção do Projeto Bombeiro Mirim.

Artigo 5º - A execução da presente Lei ocorrerá por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 04 de dezembro de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO

Prefeita Municipal de Abaetetuba